

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

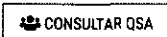
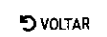

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.329.015/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2013
NOME EMPRESARIAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVERTOTECA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 58.11-5-00 - Edição de livros 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL TAVARES	NÚMERO 875	COMPLEMENTO SALA 104
CEP 58.401-490	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO THULOGUR@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8839-4082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 11:16:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.095.627/0001 -50**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Água Branca, Paraíba, pessoa jurídica de direito administrativo público em geral, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.627/0001 -50 com sede na Rua Padre Aristides S/N Centro Água Branca-Paraíba CEP: 58748-000 telefone (83) 998759464, tendo como Secretária Municipal de Educação a Sra. **Alexandrina Correia de Almeida Firmino**, o qual atesta para os devidos fins e quem interessar que a empresa Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ: 19.329.015/0001-26, sediada no (a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB, forneceu livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB, através do Pregão Eletrônico de N° 13/2024, e até a presente data cumpre com rigor, pontualidade e idoneidade, seus compromissos, nada tendo a nos constar que venha desabonar sua aptidão para o objeto no ramo a que se propõe.

Sem mais e por ser verdade, firmamos o presente.


Água Branca, 11 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRINA CORREIA DE ALMEIDA FIRMINO
Data: 12/12/2024 11:33:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandrina Correia de Almeida Firmino
Secretária de Educação
CPF 033.244.304-37

RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000017 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 <p>EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco 58.401-490 - Campina Grande - PB Fone (83) 8839-4082 - editoradivertoteca@gmail.com</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0-Entrada 1 1-Saída 1</p> <p>Nº 000017 SERIE: 1 Página: 1 de 1</p>	<p>Controle do Fisco</p>  <p>Chave de acesso 2524 0619 3290 1500 0126 5500 1000 0000 1717 5730 5134</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
---	---	--

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 225240006720155 25/06/2024 09:13:07
Inscrição Estadual 162256957	Inscr.est.do subtrib. CNPJ 19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social MUNICIPIO DE AGUA BRANCA	CNPJ/CPF 09.145.368/0001-12	Inscrição Estadual ISENTO	Data emissão 25/06/2024
Endereço R ABDON FLORENCIO, S/N	Bairro GUALTERINA A VIDAL	CEP 58.748-000	Data saída 25/06/2024
Município Água Branca	UF PB	Fone/Fax	Hora saída 09:13:07

Faturas								
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto						
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 168,905,00	
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 168,905,00	

Transportador/Volumes transportados	
Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Endereço	Código ANTT
Município	Placa do veículo
UF	UF
Inscrição Estadual	CNPJ/CPF
Quantidade	Inscrição Estadual
Espécie	UF
Marca	Inscrição Estadual
Numeração	Inscrição Estadual
Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
70	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. unico. Família - Amor Que Supera Desafios.	49019900	040	5.101	KIT	125,00	254,50	31.812,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
71	DBA-L.do aluno 3 anos vol. 1.DBA-L. do aluno 3 anos vol.2.Os T.de uma Criança Especial -DBA.F.Amor Que Supera Desafios.	49019900	040	5.101	KIT	120,00	338,50	40.620,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
72	DBA-L. do aluno 4 anos vol. 1.DBA - L. do aluno 4 anos vol. 2. Meu L. de A a Z - DBA.Família - Amor Que Supera Desafios.	49019900	040	5.101	KIT	144,00	338,50	48.744,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
73	DBA-L. do aluno 5 anos vol. 1.DBA - L. do aluno 5 anos vol.2.Pequeno Cientista - DBA.Família -Amor Que Supera Desafios.	49019900	040	5.101	KIT	141,00	338,50	47.728,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais	
Observações	Reservado ao fisco
<p>Total aproximado de tributos: R\$ 53.120,62 (31,45%) Federais R\$ 22.717,72 (13,45%) Estaduais R\$ 30.402,90 (18,00%) . Fonte IBPT, CONTRATO N.º 190/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 63-9 CONTA CORRENTE: 36647-1</p>	

09/12/2024 14:07:13



00 241

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 190/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**, inscrito no CNPJ N.º 19.329.015/0001-26, com sede na Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande - PB, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Thulio Gurjão Carneiro, portador(a) da Carteira de Identidade N.º 3137671 SSP/PB e CPF N.º 014.405.694 -10, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

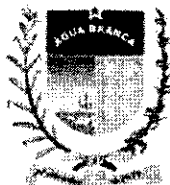
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 168.905,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Cinco Reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada do fornecimento dos produtos



00 242

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ÁGUA BRANCA/PB, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

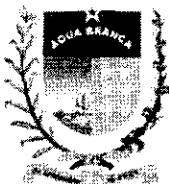
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



00 243

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



00 244

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

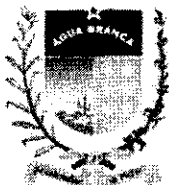
9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo ente demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



00 245

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 9.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

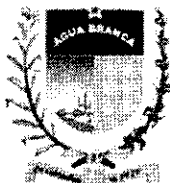
10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



00 246

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5/11



00 247

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

11.2.8 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

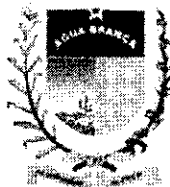
III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



00 248

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



00 249

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

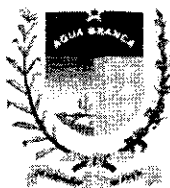
14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



00 250

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.


17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ÁGUA BRANCA/PB, 24 de maio de 2024.


PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

Documento assinado digitalmente
TITULIO GUILHERME CARNEIRO
Data: 24/05/2024 10:51:45 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ Nº 19.329.015/0001-26
Empresa Contratada



00 251

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Testemunhas:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Educação de Mulungu-Ce**, pessoa jurídica de direito administrativo público em geral, inscrita no **CNPJ sob nº 30.377.973/0001-05**, com sede na Rua Coronel Justino Café, Nº 26 - Centro, CEP: 62.764-000, tendo como Secretário Municipal o Sr. **Michel Platiny Gomes Martins**, o qual atesta para os devidos fins e quem interessar que a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ: 19.329.015/0001-26**, com sede na Avenida Manoel Tavares, Alto Branco, 875, sala 104, Campina Grande – PB, forneceu e fornece serviços iguais ou semelhantes ao referido pregão eletrônico nº 004/2024 e até a presente data cumpre com rigor, pontualidade, idoneidade e seus compromissos, nada tendo a nos constar que venha desabonar sua aptidão para o objeto no ramo a que se propõe.

Mulungu - CE, 17 de abril de 2024.

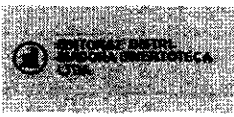

Michel Platiny Gomes Martins
Secretário de Educação
Portaria: 016/2024

Secretaria da Educação - Mulungu/CE – Rua Coronel Justino Café, Nº 26 - CENTRO

CEP: 62764-000 seduc@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 30.377.973/0001-05 – Telefone 33281444

RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000010 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 <p>EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco 58.401-490 - Campina Grande - PB Fone (83) 8839-4082 - editoradivertoteca@gmail.com</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0-Entrada 1 1-Saída 1</p> <p>Nº 000010 SERIE: 1 Página: 1 de 2</p>	<p>Controle do Fisco</p>  <p>Chave de acesso 2524 0419 3290 1500 0126 5500 1000 0000 1013 0493 1639</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
---	---	--

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 325240014785353 17/04/2024 16:35:36
Inscrição Estadual 162256957	Inscr.est. do substrib. CNPJ 19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU	CNPJ/CPF 30.377.973/0001-05	Inscrição Estadual	Data emissão 17/04/2024
Endereço RUA CEL JUSTINO CAFE, 26	Bairro CENTRO	CEP 62.764-000	Data saída 17/04/2024
Município Mulungu	UF CE	Fone/Fax	Hora saída 16:35:36

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto						
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 181.823,20	
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00		Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 181.823,20

Transportador/Volumes transportados					
Nome Endereço	Frete por conta 9 - Sem Ocorrência de Transporte	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Município	UF	Inscrição Estadual			
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
69	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS VOL UNICO. FAMILIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS	49019900	060	6.101	KIT	152,00	262,00	39.824,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
19	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO DO PROFESSOR, AUTORAS: LIDIA BEATRIZ STUDART, DENISE COL	49019900	060	6.101	KIT	8,00	426,00	3.408,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
68	DBA LIVRO DO ALUNO 3 ANOS VOL 1 E 2, DBA - TES. DE UMA C. ESP. DESC., DBA FAM. A. QUE SUP. DES.	49019900	060	6.101	KIT	128,00	348,00	44.544,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
21	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL III: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2, AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA.	49019900	060	6.101	KIT	7,00	460,66	3.224,62	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
67	DBA LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL 1 E 2, DBA MEU LIVRO DE A A Z DBA FAM. A. QUE SUP. DES.	49019900	060	6.101	KIT	108,00	348,00	37.584,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
23	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL IV: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2	49019900	060	6.101	KIT	6,00	460,66	2.763,96	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00
62	DBA LIVRO DO ALUNO 5 ANOS VOL 1 E 2, DBA O PEQUENO CIENTISTA, DBA FAM. A. QUE SUP. DES.	49019900	060	6.101	KIT	125,00	378,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais	
<p>Observações</p> <p>Total aproximado de tributos: R\$ 57.183,41 (31,45%) Federais R\$ 24.455,23 (13,45%) Estaduais R\$ 32.728,17 (18,00%) . Fonte IBPT.</p> <p>Ref: Processo nº 2024.01.25.001- SEDUC</p> <p>Pregão Eletrônico nº 004/2024 - PE</p> <p>Dados Bancários: BANCO DO BRASIL</p> <p>Agência: 63-9</p> <p>Conta Corrente: 36647-1</p>	Reservado ao fisco

20/02/2025 11:29:44



**EDITORA E DISTRIBUIDORA
DIVERTOTECA LTDA**
Avenida Manoel Tavares, 875,
Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande -
PB
Fone (83) 8839-4082 -
editoradivertoteca@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000010

SERIE: 1

Página: 2 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso

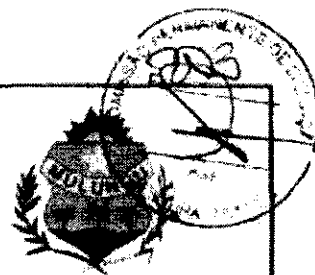
2524 0419 3290 1500 0126 5500 1000 0000 1013 0493 1639

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria		Protocolo de autorização de uso 325240014785353 17/04/2024 16:35:36											
Inscrição Estadual 162256957			Inscr.est. do subtrib.					CNPJ 19.329.015/0001-26					
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
26	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL V: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA.	49019900	060	6,101	KIT	7,00	460,66	3.224,62	0,00	0,00	0,00	12,0000	0,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitaçãomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Nº 004/2024.001-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA-ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, com endereço na(o) Rua Coronel Justino Café, 136, Centro, Mulungu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr Michel Platiny Gomes Martins doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Editora e Distribuidora Divertoteca Ltda-Me inscrita no CNPJ nº 19.329.015/0001-26 estabelecida em Av Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande-PB, representado pelo Sr Thulio Gurjão Carneiro portador do CPF nº014.405.694-10 RG nº 3137671 SSP/PB de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 2024.01.25.001 - SEDUC na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica nº 004/2024 homologado em 09 de abril de 2024 mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. O objeto deste processo licitatório é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO VISANDO ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRE-ESCOLA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 181.823,20 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)** a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Educação com endereço na Rua Coronel Justino Café, nº 26, Centro, Mulungu-CE CNPJ/ME sob o nº 30.377.973/0001-05.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2024**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

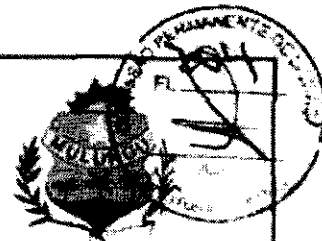
5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **0403.12.365.0174.2.039.0000 FDB 30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, elemento de despesas 3.3.98.30.00**

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu20211@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam, e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

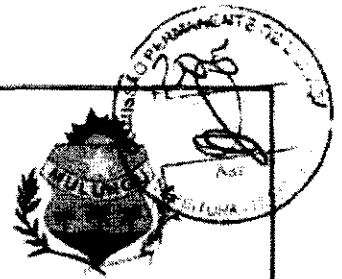
6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no âmbito do município de [MUNICÍPIO]/CE.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu20121@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues /executados em atenção dos seguintes prazos:

- a) até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso e disponibilização de logins e senhas para acesso ao aplicativo digital de ensino;
- b) Até 10 (dez) dias úteis para início dos treinamentos, cuja duração mínima será de 2 (duas) horas, limitado ao total de 30 (trinta) horas, conforme disposto no item 5.5.
- c) Até 5 (cinco) dias úteis, contados do chamado, para os serviços de assessoria pedagógica;

6.5.2 O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no Município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI - não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

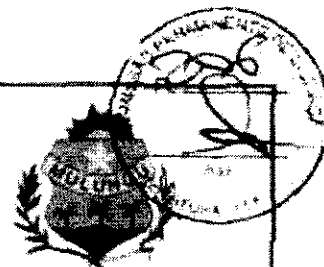
IX - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X - utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- XI - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XV - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVI - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc).

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

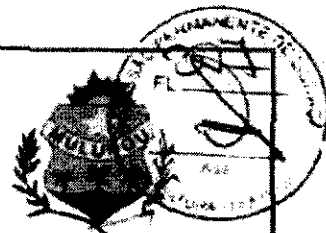
8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3. Indenizações e multas.
- 8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.
- 8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu-CE, 09 de abril de 2024.

MICHEL PLATINY GOMES MARTINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
THULIO GURJÃO CARNEIRO
Data: 09/04/2024 14:26:27 (UTC)
Verifique em: <https://portal.trf.gov.br>

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA
LTDA- ME

CNPJ sob o nº 19.329.015/0001-26
THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF nº 014.405.694-10
CONTRATADA

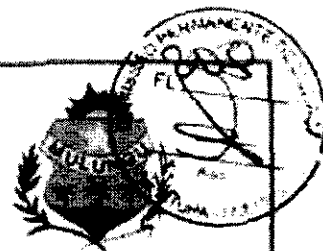
TESTEMUNHAS

1. CPF nº 02640770396
2. CPF nº 03009245312



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79

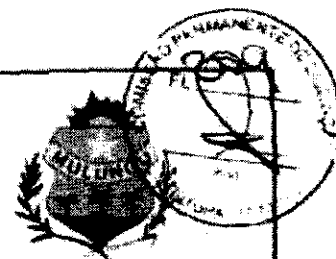


ANEXO AO CONTRATO N° 004/2024.001-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS VOL. ÚNICO. AUTORA: LÍDIA BEATRIZ SANTOS STUDART E DENISE COLAÇO NOGUEIRA RÊGO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-049-2 255.00 FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-068-3	KIT	152	R\$ 262,00	R\$ 39.824,00
2	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO DO PROFESSOR. AUTORAS: LÍDIA BEATRIZ STUDART, DENISE COLAÇO NOGUEIRA RÊGO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-88587-18-8	KIT	8	R\$ 426,00	R\$ 3.408,00
3	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-024-9 339.00 DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-025-6 OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA ESPECIAL - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-035-5 FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-068-3	KIT	128	R\$ 348,00	R\$ 44.544,00
4	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCAÇÃO INFANTIL III: LIVRO DO PROFESSOR VOLS 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-039-3	KIT	7	R\$ 460,66	R\$ 3.224,62
5	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-026-3 339,00 DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 912578-85-8471-027-0 MEU LIVRO DE A A Z - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-034-8 FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-068-3	KIT	108	R\$ 348,00	R\$ 37.584,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-79



6	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCAÇÃO INFANTIL IV; LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL ISBN: 978-85-8471-037-9	KIT	6	R\$ 460,66	R\$ 2.763,96
7	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL ISBN: 978-85-8471-028-7 339,00 DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL ISBN: 978-85-8471-029-4 PEQUENO CIENTISTA - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL ISBN: 978-85-8471-036-2 FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL ISBN: 978-85-8471-068-3	KIT	125	R\$ 378,00	R\$ 47.250,00
8	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCAÇÃO INFANTIL V; LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL FORTALEZA. ISBN: 978-85- 8471-038-6	KIT	7	R\$ 460,66	R\$ 3.224,62
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 181.823,20

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200619145	CNPJ 19.329.015/0001-26
NOME EMPRESARIAL TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 21.41.E6.85.81.FA.6B.5D.AA.F2.1A.B4.DC.D4.84.AC.7D.B4.37.9D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09435379400	LUIZ RAMOS DE FARIAS:09435379400	586906630494380270 06709982460	22/12/2023 a 21/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19329015000126	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA:19329015000126	194017943491862775 25643595100	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

21.41.E6.85.81.FA.6B.5D.AA.F2.1A.B4.
DC.D4.84.AC.7D.B4.37.9D-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/03/2024 às 12:01:06

D8.11.BA.CC.8D.49.24.C9
CE.82.D4.3D.C3.F1.E2.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.329.015/0001-26
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
NIRE 25200619145
CNPJ 19.329.015/0001-26
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário
Município CAMPINA GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 27/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4625

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4625
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.41.E6.85.81.FA.6B.5D.AA.F2.1A.B4.DC.D4.84.AC.7D.B4.37.9D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 19.329.015/0001-26
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 498.229,81	R\$ 409.513,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 498.229,81	R\$ 409.513,77
DISPONÍVEL		R\$ 93.238,43	R\$ 14.492,01
CAIXA		R\$ 93.238,43	R\$ 14.387,60
CAIXA GERAL		R\$ 93.238,43	R\$ 14.387,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 104,41
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 104,41
CLIENTES		R\$ 61.598,75	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 61.568,75	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 61.568,75	R\$ 0,00
CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO		R\$ 30,00	R\$ 0,00
CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER		R\$ 30,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 343.392,63	R\$ 395.021,76
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 343.392,63	R\$ 395.021,76
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 343.392,63	R\$ 395.021,76
PASSIVO		R\$ 498.229,81	R\$ 409.513,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 109.763,74	R\$ 90.758,46
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 6.659,76
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 6.659,76
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 3.767,90
REFRESCOS GUARARAPES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.891,86
MASTERBOI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIS CLEAN HIGIENIZACAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.41.E6.85.81.FA.6B.5D.AA.F2.1A.B4.DC.D4.84.AC.7D.B4.37.9D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 19.329.015/0001-26
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MEBEZ INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ME			
KARNE KEIJO LOG. INTEGRADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DJ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOPAPEL EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALECIO PINTO DE ALMEIDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 109.763,74	R\$ 84.098,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 109.763,74	R\$ 84.098,70
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,51
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 109.763,74	R\$ 84.098,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 388.466,07	R\$ 318.755,31
RESERVAS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 338.466,07	R\$ 268.755,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 437.266,07	R\$ 367.555,31
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 437.266,07	R\$ 437.266,07
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (69.710,76)
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (98.800,00)	R\$ (98.800,00)
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (98.800,00)	R\$ (98.800,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.41.E6.85.81.FA.6B.5D.AA.F2.1A.B4.DC.D4.84.AC.7D.B4.37.9D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

CNPJ: **19.329.015/0001-26**

Número de Ordem do Livro: **1**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.819,40	R\$ 16,00
RECEITA BRUTAS DE VENDAS		R\$ 1.819,40	R\$ 16,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.819,40	R\$ 16,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,51)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,51)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,51)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.819,40	R\$ 15,49
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 1.819,40	R\$ 15,49
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (69.756,35)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (59.459,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (53.666,67)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.161,38)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (2.604,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (23.943,74)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (18.957,55)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (5.059,51)
(-) OUTROS IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.059,51)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (733,35)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (733,35)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (10.296,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.296,82)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.215,48)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.081,34)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 30,10
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 30,10
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 30,10
(-) (=) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.819,40	R\$ (69.710,76)
(-) (=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.819,40	R\$ (69.710,76)
(-) (=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.819,40	R\$ (69.710,76)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.819,40	R\$ (69.710,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.41.E6.85.81.FA.6B.5D.AA.F2.1A.B4.DC.D4.84.AC.7D.B4.37.9D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP: 19.329.015/0001-26	Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	437.266,07
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	(-)69.710,76
TOTAL	367.555,31
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	0,00
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	367.555,31
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.41.E6.85.81.FA.6B.5D.AA.F2.1A.B4.DC.D4.84.AC.7D.B4.37.9D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Nota 01 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Campina Grande PB, com início de atividades em 27/11/2013, cujo sócio, THULIO GURJÃO CARNEIRO, responde administrativamente e assina pelo CNPJ e suas operações. A Empresa tem como atividade principal - 5611-2/03 – Atividades de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência, os tributos apurados por este Regime obedece a sistemática de recolhimento de vários tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia.

Nota 02 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas imanadas da legislação societária brasileira.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade -CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009,1.282/2010 e 1.418/2012

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Foram adotadas as seguintes práticas contábeis na apresentação das demonstrações contábeis:

- a) Os direitos, obrigações, receitas e despesas foram apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- b) Os Passivos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua exigibilidade, prazos superiores a este período estão registrados no Passivo não Circulante.
- c) Os estoques estão valorizados pelo método do custo de aquisição, deduzidos os tributos geradores de créditos fiscais sobre obedecendo ao regime de competência.
- d) Os Ativos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua realização, prazos superiores a este período estão registrados no Ativo não Circulante.
- e) Os Passivos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua exigibilidade, prazos superiores a este período estão registrados no Passivo não Circulante.
- f) Os estoques estão valorizados pelo método do custo de aquisição, deduzidos os tributos geradores de créditos fiscais sobre eles incidentes e acrescidos de fretes de internação. Essa avaliação reduz perspectivas de perdas em sua comercialização.

g) Os ativos imobilizados estão demonstrados pelos custos de aquisições, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 2023, mais reavaliações sobre imóveis e ajustados por depreciações calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil estimada por espécies de bens e turnos de trabalho, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária, sendo as seguintes: Edificações 4% a.a; Veículos e Máquinas Industriais - 20% a.a. e demais contas - 10% a.a. Estas taxas não estão revisadas, em face do reduzido impacto das depreciações junto ao resultado da empresa, esta opção está em linha com o espírito de custo benefício intrínseco nas normas brasileiras de contabilidade.

- A empresa no ano de 2023 suspendeu suas atividades devido resultados negativos de suas operações em exercícios anteriores e está em transição de mudança de atividade no ano de 2024. Ao término desta escrituração, em 25.03.2024 já constam registrados e alterados, o CNAE principal da Empresa que passa a atuar como 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA LIVROS e a forma de tributação dos lucros que passa a submeter-se ao Regime de Presunção dos lucros, no Lucro presumido a partir de 01.01.2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do Livro diário nº 01, constante no SPED CONTABIL DIGITAL sob nº de recibo 21.41.E6.85.81.FA.6B.5D.AA.F2.1A.B4.DC.D4.84.AC.7D.B4.37.9D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		

	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.L.G. =	-88.716,04 + 0,00		
	-----	=	4,67
	-19.005,28 + 0,00		

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante		

	Passivo Circulante		
I.L.C. =	-88.716,04		
	-----	=	4,67
	-19.005,28		

Índice de Liquidez Seca

I.L.S. =	Ativo Circulante - Estoque		

	Passivo Circulante		
I.L.S. =	-88.716,04 - 51.629,13		
	-----	=	7,38
	-19.005,28		

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo		

	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.S.G. =	-88.716,04		
	-----	=	4,67
	-19.005,28 + 0,00		

Índice de Capital de Terceiros

I.C.T. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

	Patrimônio Líquido		
I.C.T. =	-19.005,28 + 0,00		
	-----	=	0,27
	-69.710,76		

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

	Passivo Total		
	-19.005,28 + 0,00		
I.E.G. =	-----	=	0,21
	-88.716,04		

Índice de Endividamento Corrente

I.E.C. =	Passivo Circulante		

	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros		
	-19.005,28		
I.E.C. =	-----	=	0,27
	-69.710,76 + 0,00		

Índice de Dívida a Curto Prazo

I.D.C.P. =	Passivo Circulante		

	Passivo Não-Circulante		
	-19.005,28		
I.D.C.P. =	-----	=	0,00
	0,00		

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

	Ativo		
	-19.005,28 + 0,00		
G.E. =	-----	=	0,21
	-88.716,04		

Margem Operacional

M.O. =	Lucro/Prejuízo Operacional		

	Receitas de Vendas		
	0,00		
M.O. =	-----	=	0,00
	-16,00		

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Rentabilidade do Ativo

R.A. =	Lucro/Prejuízo do Exercício		

	Ativo		
	0,00		
R.A. =	-----	=	0,00
	-88.716,04		

=====
Rentabilidade do Patrimônio Líquido

R.P.L. =	Lucro Líquido		

	Patrimônio Líquido		
	0,00		
R.P.L. =	-----	=	0,00
	-69.710,76		

=====
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

I.C.P. =	Patrimônio Líquido		

	Passivo Total		
	-69.710,76		
I.C.P. =	-----	=	0,79
	-88.716,04		

=====
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

I.I.P.L. =	Ativo Não-Circulante		

	Patrimônio Líquido		
	0,00		
I.I.P.L. =	-----	=	0,00
	-69.710,76		

=====
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio

R.P.L.M. =	Resultado Operacional		

	Patrimônio Líquido Médio		
	0,00		
R.P.L.M. =	-----	=	0,00
	0,00		

=====

Empresa: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
C.N.P.J.: 19.329.015/0001-26
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0004
Número livro: 0001
Emissão: 25/03/2024
Hora: 11:53:16

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Prazo Médio de Recebimento

P.M.R. =	Duplicatas a Receber x 365		
	Venda Líquida		
P.M.R. =	0,00 x 365		
	0,00	=	0,00

THULIO GURJÃO CARNEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 014.405.694-10

LUIZ RAMOS DE
FARIAS:09435379400

Assinado de forma digital por LUIZ RAMOS
DE FARIAS:09435379400
Dados: 2024.12.09 10:15:54 -03'00'

LUIZ RAMOS DE FARIAS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00556708
CPF: 094.353.794-00



Documento assinado digitalmente
THULIO GURJÃO CARNEIRO
Data: 09/12/2024 14:06:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do Livro diário nº 01, constante no SPED CONTABIL DIGITAL sob nº de recibo 21.41.E6.85.81.FA.6B.5D.AA.F2.1A.B4.DC.D4.84.AC.7D.B4.37.9D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ RAMOS DE FARIAS
REGISTRO.....	: PB-005567/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.353.794-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 21/02/2025 as 10:27:35.

Válido até: 22/05/2025.

Código de Controle: 2814.2813.7530.6222.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200619145	CNPJ 19.329.015/0001-26	
NOME EMPRESARIAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09435379400	LUIZ RAMOS DE FARIAS:09435379400	893545477673081764 1	12/12/2024 a 12/12/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19329015000126	EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA:19329015000126	194017943491862775 25643595100	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.
B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/02/2025 às 18:13:19

61.8E.AB.E4.7E.6D.F0.34
71.4B.A8.C5.AB.F9.B0.DC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 19.329.015/0001-26
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
NIRE 25200619145
CNPJ 19.329.015/0001-26
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Livro Diário
Município CAMPINA GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 27/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4450

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4450
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 19.329.015/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 409.513,77	R\$ 2.380.269,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 409.513,77	R\$ 659.133,41
DISPONÍVEL		R\$ 14.492,01	R\$ 180.468,32
CAIXA		R\$ 14.387,60	R\$ 180.468,32
CAIXA GERAL		R\$ 14.387,60	R\$ 180.468,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 104,41	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 104,41	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 438.524,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 438.524,12
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 438.107,88
REFRESCOS GUARARAPES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.416,24
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 38.295,82
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 38.295,82
PERDCOMP - Pagamentos a maior		R\$ 0,00	R\$ 38.295,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.845,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.845,15
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 1.845,15
ESTOQUE		R\$ 395.021,76	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 395.021,76	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 395.021,76	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.721.136,57
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.721.136,57
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 1.721.136,57
EMPRÉSTIMO SÓCIO A		R\$ 0,00	R\$ 1.721.136,57
PASSIVO		R\$ 409.513,77	R\$ 2.380.269,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 90.758,46	R\$ 114.008,34
FORNECEDORES		R\$ 6.659,76	R\$ 43.946,63
FORNECEDORES		R\$ 6.659,76	R\$ 43.946,63
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 3.767,90	R\$ 43.946,63
REFRESCOS GUARARAPES LTDA		R\$ 2.891,86	R\$ 0,00
DIST. DE LIVROS SIMOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIVRO IDEAL DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVMX BRINQUEDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOM BOM BOOKS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ305		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIMA E MARQUES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDITORA FTD S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 84.098,70	R\$ 70.061,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 84.098,70	R\$ 70.061,71
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.373,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.842,65
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,51	R\$ 0,51
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 84.098,19	R\$ 64.845,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 318.755,31	R\$ 2.266.261,64
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 268.755,31	R\$ 2.216.261,64
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 367.555,31	R\$ 2.216.261,64
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 437.266,07	R\$ 2.204.763,55
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (69.710,76)	R\$ 11.498,09
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (98.800,00)	R\$ 0,00
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (98.800,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Nota 01 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Campina Grande PB, com início de atividades em 27/11/2013, cujo sócio, THULIO GURJÃO CARNEIRO, responde administrativamente e assina pelo CNPJ e suas operações. A Empresa tem como atividade principal - 5611-2/03 – Atividades de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência, os tributos apurados por este Regime obedece a sistemática de recolhimento de vários tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia.

Nota 02 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas imanadas da legislação societária brasileira.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade -CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009,1.282/2010 e 1.418/2012

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Foram adotadas as seguintes práticas contábeis na apresentação das demonstrações contábeis:

- a) Os direitos, obrigações, receitas e despesas foram apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- b) Os Passivos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua exigibilidade, prazos superiores a este período estão registrados no Passivo não Circulante.
- c) Os estoques estão valorizados pelo método do custo de aquisição, deduzidos os tributos geradores de créditos fiscais sobre obedecendo ao regime de competência.
- d) Os Ativos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua realização, prazos superiores a este período estão registrados no Ativo não Circulante.
- e) Os Passivos Circulantes são segregados considerando o prazo de doze meses para sua exigibilidade, prazos superiores a este período estão registrados no Passivo não Circulante.
- f) Os estoques estão valorizados pelo método do custo de aquisição, deduzidos os tributos geradores de créditos fiscais sobre eles incidentes e acrescidos de fretes de internação. Essa avaliação reduz perspectivas de perdas em sua comercialização.

g) Os ativos imobilizados estão demonstrados pelos custos de aquisições, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 2024, mais reavaliações sobre imóveis e ajustados por depreciações calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil estimada por espécies de bens e turnos de trabalho, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária, sendo as seguintes: Edificações 4% a.a; Veículos e Máquinas Industriais - 20% a.a. e demais contas - 10% a.a. Estas taxas não estão revisadas, em face do reduzido impacto das depreciações junto ao resultado da empresa, esta opção está em linha com o espírito de custo benefício intrínseco nas normas brasileiras de contabilidade.

- A empresa no ano de 2023 suspendeu suas atividades devido resultados negativos de suas operações em exercícios anteriores e está em transição de mudança de atividade no ano de 2024. Ao término desta escrituração, em 25.03.2024 já constam registrados e alterados, o CNAE principal da Empresa que passa a atuar como 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA LIVROS e a forma de tributação dos lucros que passa a submeter-se ao Regime de Presunção dos lucros, no Lucro presumido a partir de 01.01.2025.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014., nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 19.329.015/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 16,00	R\$ 4.766.329,42
RECEITA BRUTAS DE VENDAS		R\$ 16,00	R\$ 4.766.329,42
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 16,00	R\$ 4.766.329,42
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,51)	R\$ (869.154,78)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (745.110,00)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (745.110,00)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,51)	R\$ (124.044,78)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (10.951,62)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.372,86)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (43.403,07)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (67.317,24)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,51)	R\$ (0,00)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 15,49	R\$ 3.897.174,64
(-) (-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (1.472.757,88)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.472.757,88)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.472.757,88)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 15,49	R\$ 2.424.416,76
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (69.756,35)	R\$ (476.943,08)
(-) Despesas Com Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (19.184,68)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (19.184,68)
(-) VIAGENS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (18.359,30)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (825,38)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (59.459,53)	R\$ (453.195,52)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (53.666,67)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (8.161,38)	R\$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (2.604,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (23.943,74)	R\$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (18.957,55)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.220,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.820,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (5.059,51)	R\$ (16.286,71)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (2.329,08)
(-) OUTROS IMPOSTOS		R\$ (5.059,51)	R\$ (13.957,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (733,35)	R\$ (430.688,81)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (96,76)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (350,74)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (202,09)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (389.708,19)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (733,35)	R\$ (30.810,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (9.519,03)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (10.296,82)	R\$ (4.562,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.296,82)	R\$ (4.562,88)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (2.215,91)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (8.215,48)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (2.081,34)	R\$ (2.346,97)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 30,10	R\$ 32,65
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 30,10	R\$ 32,65
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO		R\$ 30,10	R\$ 32,65
(=) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (69.710,76)	R\$ 1.947.506,33
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (69.710,76)	R\$ 1.947.506,33
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (69.710,76)	R\$ 1.947.506,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (69.710,76)	R\$ 1.947.506,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		

	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

I.L.G. =	249.619,64 + 0,00		
	-----	=	10,74
	23.249,88 + 0,00		

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante		

	Passivo Circulante		

I.L.C. =	249.619,64		
	-----	=	10,74
	23.249,88		

Índice de Liquidez Seca

I.L.S. =	Ativo Circulante - Estoque		

	Passivo Circulante		

I.L.S. =	249.619,64 - 395.021,76		
	-----	=	27,73
	23.249,88		

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo		

	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

I.S.G. =	1.970.756,21		
	-----	=	84,76
	23.249,88 + 0,00		

Índice de Capital de Terceiros

I.C.T. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

	Patrimônio Líquido		

I.C.T. =	23.249,88 + 0,00		
	-----	=	0,01
	1.947.506,33		

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

	Passivo Total		
I.E.G. =	23.249,88 + 0,00		
	-----	=	0,01
	1.970.756,21		

Índice de Endividamento Corrente

I.E.C. =	Passivo Circulante		

	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros		
I.E.C. =	23.249,88		
	-----	=	0,01
	1.947.506,33 + 0,00		

Índice de Dívida a Curto Prazo

I.D.C.P. =	Passivo Circulante		

	Passivo Não-Circulante		
I.D.C.P. =	23.249,88		
	-----	=	0,00
	0,00		

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		

	Ativo		
G.E. =	23.249,88 + 0,00		
	-----	=	0,01
	1.970.756,21		

Margem Operacional

M.O. =	Lucro/Prejuízo Operacional		

	Receitas de Vendas		
M.O. =	1.767.497,48		
	-----	=	-0,37
	-4.766.329,42		

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Rentabilidade do Ativo

R.A. =	Lucro/Prejuízo do Exercício		

	Ativo		

	0,00		
R.A. =	-----	=	0,00
	1.970.756,21		

=====
Rentabilidade do Patrimônio Líquido

R.P.L. =	Lucro Líquido		

	Patrimônio Líquido		

	0,00		
R.P.L. =	-----	=	0,00
	1.947.506,33		

=====
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

I.C.P. =	Patrimônio Líquido		

	Passivo Total		

	1.947.506,33		
I.C.P. =	-----	=	0,99
	1.970.756,21		

=====
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

I.I.P.L. =	Ativo Não-Circulante		

	Patrimônio Líquido		

	1.721.136,57		
I.I.P.L. =	-----	=	0,88
	1.947.506,33		

=====
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio

R.P.L.M. =	Resultado Operacional		

	Patrimônio Líquido Médio		

	0,00		
R.P.L.M. =	-----	=	0,00
	0,00		

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Prazo Médio de Recebimento

P.M.R. = $\frac{\text{Duplicatas a Receber} \times 365}{\text{Venda Líquida}}$
P.M.R. = $\frac{0,00 \times 365}{0,00} = 0,00$

THULIO GURJÃO CARNEIRO
ADMINISTRADOR
CPF: 014.405.694-10

LUIZ RAMOS DE FARIAS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00556708
CPF: 094.353.794-00



Documento assinado digitalmente
THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 31/03/2025 08:50:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ RAMOS DE
FARIAS:094353794
00

Assinado de forma digital por
LUIZ RAMOS DE
FARIAS:09435379400
Dados: 2025.03.31 15:48:25
-03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014., nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	437.266,07
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.947.506,33
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(69.710,76)
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	2.315.061,64
DESTINAÇÕES	
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	(50.000,00)
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(50.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.265.061,64

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.9B.36.9F.BC.17.99.DD.14.A8.8C.03.B9.08.78.BB.B0.EA.C5.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ RAMOS DE FARIAS
REGISTRO.....	: PB-005567/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.353.794-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

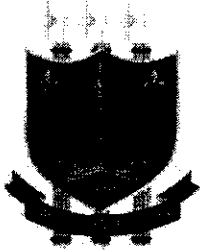
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 21/02/2025 as 10:27:35.

Válido até: 22/05/2025.

Código de Controle: 2814.2813.7530.6222.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.329.015/0001-26

Razão Social: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Nome Fantasia: DIVERTOTECA

Certidão emitida às 09:51 de 04/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9pAb/E55**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA		Protocolo: PBC2500037769
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 25200619145	CNPJ: 19329015000126	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
		Último Arquivamento Número: Data: 16/02/2024
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20240470842	16/02/2024	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/02/2025, às 09:37:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **GHE2RSVZ**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

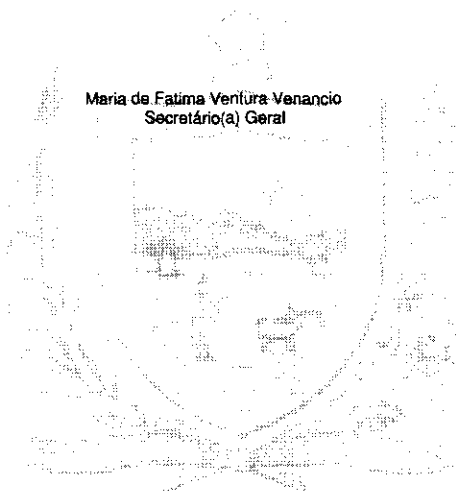
Certificamos que EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PBC2500037757	
NIRE 25200619145 CNPJ 19.329.015/0001-26		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida MANOEL TAVARES, Nº 875, SALA 104, ALTO BRANCO - Campina Grande/PB - CEP 58401-490			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240470842	16/02/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240470842	16/02/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190700955	06/11/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190700955	06/11/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130332313	27/11/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	25200619145	27/11/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2025, às 08:15:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código GHU1QJEK.



PBC2500037757

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: DC4A.0203.CD2A.FB9A

Emitida no dia 25/03/2025 às 08:58:20

Nome Empresarial:

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Endereço:

MANOEL TAVARES

Bairro:

ALTO BRANCO

Inscr. Estadual:

16.225.695-7

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

875

CNPJ/CPF:

19.329.015/0001-26

Complemento:

SALA 104

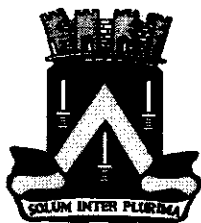
CEP:

58401-490

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2550777
Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ/CPF: 19329015000126
Endereço: MANOEL TAVARES, 875, SALA 104
Bairro: ALTO BRANCO
CEP: 58401490
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

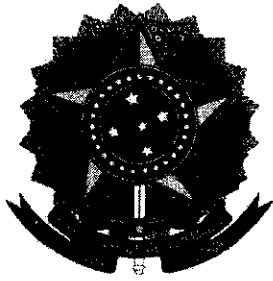
Campina Grande, 22 de Abril de 2025

Código de Verificação: [137090224052027317110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 22/04/2025 09:07:31



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

CPF/CNPJ: 19.329.015/0001-26

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

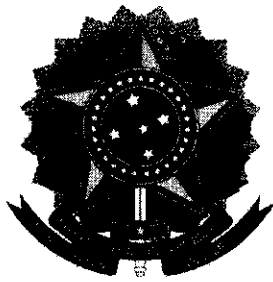
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:18:03 do dia 23/04/2025 , com validade até o dia 23/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6z2hpTwgqP9f6v9EnMH6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: THULIO GURJAO CARNEIRO

CPF/CNPJ: 014.405.694-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

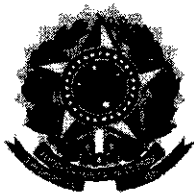
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:19:17 do dia 23/04/2025 , com validade até o dia 23/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: brYCj1RSoWgbI6fel4hx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**

CPF/CNPJ: **19.329.015/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:15:10 do dia 23/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **OE8E230425101510**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA			Protocolo: PBC2500037700		
NIRE : 25200619145 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200619145	CNPJ 19.329.015/0001-26	Data de Ato Constitutivo 27/11/2013	Início de Atividade 27/11/2013		
Endereço Completo Avenida MANOEL TAVARES, Nº 875, SALA 104, ALTO BRANCO - Campina Grande/PB - CEP 58401-490					
Objeto Social ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDICAO DE LIVROS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome THULIO GURJAO CARNEIRO	CPF/CNPJ 014.405.694-10	Participação no capital R\$ 500.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THULIO GURJAO CARNEIRO	CPF 014.405.694-10	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 16/02/2024	Número 20240470842	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA		
			Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2025, às 08:14:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br> com o código JFVGHVX.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.329.015/0001-26
Certidão n°: 6640038/2025
Expedição: 05/02/2025, às 08:15:22
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.329.015/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

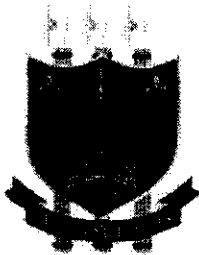
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:30 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **2D94.CD6A.4C64.1FAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.329.015/0001-26

Razão Social: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Nome Fantasia: DIVERTOTECA

Certidão emitida às 09:54 de 04/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2Qqv.Qst8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"**

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, solteiro, empresário, portador do CPF Nº. 014.405.694-10 e Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP: 58417-583;

JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO, brasileiro, natural de Cabaceiras – PB, nascido em 30 de abril de 1947, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF Nº. 022.989.294-91 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº. 02273126009 DETRAN / PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58417-583. Neste ato representado pelo seu inventariante **THIAGO GURJÃO CARNEIRO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 08 de outubro de 1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF Nº. 061.359.374-05 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº. 03462765119 DETRAN / PB, residente e domiciliado na Rua das Jabuticabeiras, Nº. 1100, quadra H, Lote 46, Condomínio Monteville, Serrotão, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58434-630.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede na Rua Miguel Couto Nº. 362, Loja Térreo, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-273, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº 25200619145 e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade mudará seu nome empresarial para: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Resolvem alterar o endereço da sociedade para a Avenida Manoel Tavares, Nº 875, Sala 104, Alto Branco, na cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58401-490.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mudará seu objeto social para as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade por óbito, dando plena e rasa quitação dos seus haveres o sócio **JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO**, sendo transferido o total de suas quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO**.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aumentará para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	500.000 Quotas	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000 Quotas	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, casado, empresário, portador do CPF N°. 014.405.694-10 Cédula de Identidade (RG) N°. 3137671 SSP/ PB, residente e domiciliado na Rua Maria Lourdes Aguiar Loureiro, N°. 393, Apto. 307, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58410-488;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada “**EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**”, com sede na Avenida Manoel Tavares, N°. 875, Sala 104, Bairro Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP N°. 58400-273, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE N° 25200619145 e inscrita no CNPJ N° 19.329.015/0001-26, resolve **consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**EDITORA DIVERTOTECA LTDA**”, e tendo como nome de fantasia: “**DIVERTOTECA**” com sede na Avenida Manoel Tavares N° 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-490, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social: as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), aumentará para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	500.000	Quotas	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	Quotas	R\$ 500.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS DE PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065CC)

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072,§ 2º e art ART 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses §3aa, 1, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será dotado em outras casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (atrs 10.28 e 1.031CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1ºCC).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de consolidação em 01 (uma) via.

Campina Grande – PB, 30 de janeiro de 2024.

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF Nº. 014.405.694-10

THIAGO GURJAO CARNEIRO
INVENTARIANTE
JOSÉ DO PATROCINIO CARNEIRO
CPF Nº. 022.989.294-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01440569410	THULIO GURJAO CARNEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024 08:38 SOB N° 20240470842.
PROTOCOLO: 240470842 DE 08/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402131919. CNPJ DA SEDE: 19329015000126.
NIRE: 25200619145. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"**

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, solteiro, empresário, portador do CPF Nº. 014.405.694-10 e Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP: 58417-583;

EDMAR CANDEIA GURJÃO, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 04 de fevereiro de 1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº. 884.642.454-91 Carteira de Identidade (RG) Nº 1480810-2ª via SSP / PB, residente e domiciliado na Rua Gustavo Teixeira Vilarim, Nº. 80, casa "A", Bairro Bodocongó, Campina Grande – PB, CEP: 58430-350.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede na Rua Siqueira Campos Nº. 250, Bairro Prata, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-525, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº **25200619145** e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Resolvem alterar o endereço da sociedade para a Rua Miguel Couto, Nº 362, Loja, Térreo, Centro, na cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58400-273.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade o Sr. **JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO**, brasileiro, natural de Cabaceiras – PB, nascido em 30 de abril de 1947, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF Nº. 022.989.294-91 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº. 02273126009 DETRAN / PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58417-583. com uma quota de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cedida e transferida das quotas do sócio **EDMAR CANDEIA GURJÃO**, acima qualificado, que nesta ocasião se retira da sociedade dando plena e rasa quitação de seus haveres a sociedade

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	35.000	Quotas	R\$ 35.000,00
JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO	15.000	Quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA", e tendo como nome de fantasia: "TARTARUGA BURGUER" com sede na Rua Miguel Couto N° 362, Loja, Térreo, Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58400-273, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social: as seguintes atividades: Lanchonete, casa de chá, sucos e similares; restaurante e similares; bar especializado em servir bebidas; cantinas – serviços de alimentação privativos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	35.000 Quotas	R\$ 35.000,00
JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO	15.000 Quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB N° 20190700955.
 PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905146798. NIRE: 25200619145.
 TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS DE PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065CC)

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art ART 1.07B, CC)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses §3aa, 1, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será dotado em outras casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (atrs 10.28 e 1.031CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1ºCC).

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
 PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905146798. NIRE: 25200619145.
 TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/11/2019
 www.redesim.pb.gov.br

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de consolidação em 01 (uma) via.



Campina Grande – PB, 30 de outubro de 2019

Thulio Gurgão Carneiro

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF Nº. 014.405.694-10



Edmar Candeia Gurgão

EDMAR CANDEIA GURJÃO
CPF Nº. 884.642.454-91



José do Patrocínio Carneiro

JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO
CPF Nº. 022.989.294-91

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
THULIO GURJAO CARNEIRO.....
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 31/10/2019 08:51:28
Marcia Brito Neves - Escrevente
[2019-014112]EMUL:R\$ 89,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,5
SELO DIGITAL: AJ172523-LFT4
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Marcia Brito Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS

Luciana Brito Neves

2º Cartório de Notas de Campina Grande - PB
Tabela: Maria de Fátima Ventura Venâncio
Praça da Bandeira, 105, Centro - Campina Grande - PB
Escritoriohenry@gmail.com
(31) 3321-4318 - 3084-8300

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
EDMAR CANDEIA GURJAO.

Campina Grande/PB 31/10/2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS
Selo Digital: AJ158789-MTKS
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$9,91 ISS R\$0,58 Farpem R\$0,29
Fepj R\$1,82 MP R\$0,18



Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada

2º Cartório de Notas de Campina Grande - PB
Tabela: Maria de Fátima Ventura Venâncio
Praça da Bandeira, 105, Centro - Campina Grande - PB
Escritoriohenry@gmail.com
(31) 3321-4318 - 3084-8300

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
JOSE DO PATROCINIO CARNEIRO.

Campina Grande/PB 31/10/2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS
Selo Digital: AJ158790-CA16
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$9,91 ISS R\$0,58 Farpem R\$0,29
Fepj R\$1,82 MP R\$0,18



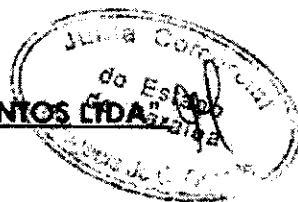
Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"

- 1. THULIO GURJÃO CARNEIRO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.137.671 SSP / PB, CPF (MF) Nº. 014.405.694-10, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel, Nº. 91, Presidente Médici, na cidade de Campina Grande – PB, CEP Nº. 58417-583.
- 2. EDMAR CANDEIA GURJÃO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 04 de fevereiro de 1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.480.810 2ª via - SSP / PB, CPF (MF) Nº. 884.642.454-91, residente e domiciliado na Rua Gustavo Teixeira Vilarim, Nº. 80, Casa "A", Bodocongó, na cidade de Campina Grande – PB, CEP Nº. 58430-350. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLAUSULA:

A sociedade girará sob a denominação social de "TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA", tendo como título de estabelecimento: "TARTARUGA BURGUER".

SEGUNDA CLAUSULA:

A sociedade terá sua sede na Rua Siqueira Campos, Nº. 250, Prata, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-525, podendo mudar-se, bem como, abrir filiais, agências ou sucursais em todo território nacional, sendo seu tempo de duração por prazo indeterminado, e o início de atividade, quando da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA CLAUSULA:

O objetivo da sociedade será: lanchonete, casa de chá, sucos e similares; restaurante e similares; bar especializado em servir bebidas; cantinas – serviços de alimentação privativos.

QUARTA CLAUSULA:

O capital Social será de **R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais)**, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente vigente no país, dividido em **50.000 (cinquenta mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
THULIO GURJÃO CARNEIRO	35.000	35.000,00	70%
EDMAR CANDEIA GURJÃO	15.000	15.000,00	30%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

TBC

QUINTA CLAUSULA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, *mas todos* respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SEXTA CLAUSULA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO**, que assinará pela Empresa isoladamente, e que se incumbirá de todas as operações e representações da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

SÉTIMA CLAUSULA:

O sócio administrador terá o direito a retirar, mensalmente uma importância a título de pró-labore. Que será levada a débito da conta de Despesas Gerais até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Rendas

OITAVA CLAUSULA:

É vedado a qualquer dos sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais, endossos ou outras garantias de favor, ainda que deles resultem compromissos para sociedade, ou coloque em risco o seu patrimônio.

NONA CLAUSULA:

O sócio que por qualquer motivo desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar tal deliberação por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

DÉCIMA CLAUSULA:

A nenhum dos sócios será permitido alienar, ceder, transferir ou onerar ou qualquer forma de razão as suas cotas de capital na sociedade que são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte para pessoas estranhas à sociedade, sem a permissão antecipada e por escrito de outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição das mesmas.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA:

Os sócios estipulam que, ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com o remanescente e os herdeiros do pré-morto, não sofrendo assim, solução de continuidade. Em caso de retirada, insolvência ou declaração de interdição, a sociedade não se dissolverá desde que promova simultaneamente qualquer dos eventos, a admissão de um novo sócio, procedendo-se de imediato a um balanço especial para apuração dos deveres e direitos, e pagar a quem de direito em moeda corrente do país, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

te

Eda

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA:

As divergências dos sócios ou de seus herdeiros, bem como os casos omissos do presente contrato quando não resolvidos amigavelmente, serão disciplinados por meio de arbitragem de conformidade com a legislação em vigor.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA:

Os sócios elegem o foro da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, como competente para dirimir as questões, por ventura surgida e oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECIMA QUARTA CLÁUSULA:

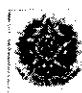
O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


Campina Grande – PB, 12 de novembro de 2013.


THULIO GURJÃO CARNEIRO


EDMAR CANDEIA GURJÃO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/11/2013 SOB Nº: 25200619145
Protocolo: 13/033230-5, DE 27/11/2013.

TE COMERCIO DE ALIMENTOS LIDA


MARIA DE FÁTIMA VENÂNCIO
SECRETÁRIA GERAL DO Estado
da Paraíba





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

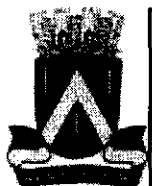
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.225.695-7	SITUAÇÃO ATIVO	08/01/2014 Processo 1640582013-0 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA			
NOME FANTASIA DIVERTOTECA			
CNPJ/CPF 19.329.015/0001-26		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520061914-5	
LOGRADOURO AV MANOEL TAVARES			NÚMERO 875
COMPLEMENTO SALA 104		BAIRRO ALTO BRANCO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58401-490	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4761-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
PRINCIPAL 4761-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
SECUNDÁRIO 4763-6/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
5811-5/00	EDICAO DE LIVROS
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 08/01/2014
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES THULIO GURJAO CARNEIRO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 26/05/2025
CONTROLE 202411261422231551	DATA DE EMISSÃO 26/11/2024 14:22:23

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**AV RIO BRANCO, 304
CAMPINA GRANDE - PB
83988152930 - CNPJ : 08.993.917/0001-46

www.campinagrande.pb.gov.br

BIC Alvará
Inscrição: 11692339
CGM: 2550777**Dados Cadastrais do CGM**

Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA CNPJ/CPF: 19.329.015/0001-26
Endereço: MANOEL TAVARES, Nº 875 Complemento: SALA 104
Bairro: ALTO BRANCO Fone: / 33227028
Cidade: CAMPINA GRANDE E-mail:
Cep: 58.401-490

Dados Cadastrais do Alvará

Inscrição Municipal: 11692339 Inscrição Estadual:
Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Nome Completo: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Nome Fantasia: DIVERTOTECA
Registro na junta: Protocolo da Junta:
Data da Junta: Data do cadastro: 21/02/2014
Data de início: 21/02/2014 Data de Baixa:
Logradouro: 3093 - AVENIDA MANOEL TAVARES Número / Compl.: 875 / SALA 104
Bairro: ALTO BRANCO Cep: 58.401-490
Forma de Localização: ESTABELECIMENTO FIXO Área: 1
Empregados: 1 Matrícula:
Tempo Funcionamento: 0.00 Setor Fiscal:
Controle - Protocolo: 0 - 0/2019 Zona Fiscal: -
Referência Anterior: 563623 Tipo de Alvará: PERMANENTE
Porte: MICRO Contador: 2421296 - LUIZ RAMOS DE FARIAS
Área de Publicidade: 0.00

Atividades

Cod.	Ativ. Interna	Imp. Alvará	Atividade	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Data Baixa
721831	Sim	Sim	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	P	20/03/2024		
721835	Sim	Sim	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	S	21/02/2014		
721031	Sim	Sim	EDICAO DE LIVROS	S	21/02/2014		
721957	Sim	Sim	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	S	21/02/2014		
722236	Sim	Sim	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	S	21/02/2014		
722246	Sim	Sim	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	S	21/02/2014		

Sócios / Responsável

CGM	Nome	Endereço	Município	Valor do Capital
2516971	EDMAR CANDEIA GURJÃO	NOSSA SENHORA DAS DORES	NATAL	25.000,00
2556654	THULIO GURJÃO CARNEIRO	MARIA DE LOURDES AGUIAR LOUREIRO	CAMPINA GRANDE	25.000,00

Aidof**NÃO POSSUI AIDOF****Optante Simples**

Código	Data Inicial	Categoria	Data da baixa	Motivo da baixa	Observações
7789	27/11/2013	Micro Empresa			

Movimentações Alvará

Movimentação	Data	Situação	Validade	Processo	Login	Observação
RENOVACAO	18/03/2025	Ativo	365 Dias		04695102420	Protocolo 20.065/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

AV RIO BRANCO, 304

CAMPINA GRANDE - PB

83988152930 - CNPJ : 08.993.917/0001-46

www.campinagrande.pb.gov.br

BIC Alvará
Inscrição: 11692339
CGM: 2550777

RENOVACAO	20/03/2024	Ativo	365 Dias	02374666352	Protocolo 13.671/2024
LIBERACAO	27/04/2016	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 2245/2016 PROTOCOLO 2241/2016 CODIGO: QHGUG7S7FQ
LIBERACAO	21/02/2014	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 632/2014 PROTOCOLO 366927/2014 CODIGO: SHC0G4J9VD
LIBERACAO	13/02/2019	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 882/2019 PROTOCOLO 857/2019 CODIGO: JD14HK2CXH
LIBERACAO	12/03/2020	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 1354/2020 PROTOCOLO 4872/2020
LIBERACAO	25/03/2021	Ativo	365 Dias	dbseller	ALVARA: 2040/2021 PROTOCOLO 36125/2020

Histórico de Paralisações

NÃO POSSUI PARALISAÇÕES



À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ:19.329.015/0001-26, sediada no(a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campina Grande – PB, 23 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 23/04/2025 13:43:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF: 014.405.694 -10



À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ:19.329.015/0001-26, sediada no(a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Campina Grande – PB, 23 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 23/04/2025 13:43:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THULIO GURJÃO CARNEIRO
(DIRETOR)
CPF: 014.405.694-10





À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ:19.329.015/0001-26, sediada no(a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Campina Grande – PB, 23 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 23/04/2025 13:43:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THULIO GURJÃO CARNEIRO
(DIRETOR)
CPF: 014.405.694-10





À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO

Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ:19.329.015/0001-26, sediada no(a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Campina Grande – PB, 23 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THULIO GURJÃO CARNEIRO
Data: 23/04/2025 13:41:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THULIO GURJÃO CARNEIRO
(DIRETOR)
CPF: 014.405.694-10



À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ:19.329.015/0001-26, sediada no(a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Campina Grande – PB, 23 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 23/04/2025 13:41:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF: 014.405.694 -10



À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO

Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ:19.329.015/0001-26, sediada no(a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Campina Grande – PB, 23 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 23/04/2025 13:41:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THULIO GURJÃO CARNEIRO
(DIRETOR)
CPF: 014.405.694-10



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE

Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ:19.329.015/0001-26, sediada no(a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Campina Grande – PB, 23 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 23/04/2025 13:41:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THULIO GURJÃO CARNEIRO
(DIRETOR)
CPF: 014.405.694-10



À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Editora e Distribuidora Divertoteca LTDA, inscrita no CNPJ:19.329.015/0001-26, sediada no(a) Av. Manoel Tavares, 875, sala 104, Alto Branco, Cep: 58.401-490, Campina Grande – PB.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Campina Grande – PB, 23 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 THULIO GURJAO CARNEIRO
Data: 23/04/2025 13:41:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THULIO GURJÃO CARNEIRO
(DIRETOR)
CPF: 014.405.694-10



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ RAMOS DE FARIAS
REGISTRO.....	: PB-005567/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***,353.794-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 21/02/2025 as 10:27:35.

Válido até: 22/05/2025.

Código de Controle: 2814.2813.7530.6222.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.329.015/0001-26
Razão Social: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Endereço: - AV MANOEL TAVARES - / ALTO BRANCO / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041305202207768582

Informação obtida em 17/04/2025 11:04:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2025 09:11:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**
CNPJ: **19.329.015/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

À
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053/2025

CARTA DE CO-RESPONSABILIDADE

Livro Ideal Distribuidora e Editora de Livros Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Santos Dumont, nº 2044, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-161, inscrita no **CNPJ sob nº 09.526.765/0001-34**, declara para os devidos fins que a empresa Editora e Distribuidora Divertoteca Ltda, empresa devidamente constituída na junta comercial no Estado da Paraíba, sob o registro de nº 25200619145, com sede na Avenida Manoel Tavares, 875, sala 104, bairro Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-490, inscrita no CNPJ nº 19.329.015/0001-26 e Inscrição Estadual nº 16.225.695-7, está autorizada a fornecer os itens abaixo citado, para o Pregão Eletrônico nº 00009/2025, Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, estando portanto em pleno exercício de seus direitos como fornecedora.

Declaramos para os devidos fins, que nos **co-responsabilizamos** a fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantitativos solicitados no edital acima citado, caso a empresa Editora e Distribuidora Divertoteca Ltda seja a vencedora do referido Pregão.

Itens:

Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-024-9
Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-025-6
Coleção Ei, Quero Te Contar – O Teatro dos Números. Autor: Beto Rodrigues. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-8858-782-9
Coleção Ei, Quero Te Contar – Ai que Medo! Que Bicho é esse? Autor: Beto Rodrigues. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-8858-780-5
Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil III: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-039-3
Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3

EDITORIA LIVRO IDEAL

Av. Santos Dumont, 2044 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.150-161

Fone: (85) 3264.5511 – WhatsApp: (85) 998970.0578

www.livroideal.com.br – livroideal@livroideal.com.br

Fortaleza, 23 de abril de 2025.

RAIMUNDO ODECIO DE
MENEZES TOMAZ
FILHO:63375826320

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO ODECIO DE MENEZES
TOMAZ FILHO:63375826320
Dados: 2025.04.23 16:26:29 -03'00'

LIVRO IDEAL DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS LTDA.
Raimundo Odécio de Menezes Tomaz Filho
Diretor Comercial



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11692339 / CMC: 563623 Nº do CGM: 2550777
Nome Completo: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Nome Fantasia: DIVERTOTECA
CNPJ / CPF: 19.329.015/0001-26 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA MANOEL TAVARES Numero: 875
Complemento: SALA 104 Bairro: ALTO BRANCO

Data de Abertura: 21/02/2014 Data de Validade: 18/03/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721831 Comércio varejista de livros

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721835 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
721031 Edição de livros
721957 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
722236 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
722246 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Campina Grande, 18 de Março de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36A8-3288-D927-6396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/03/2025 10:55:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/36A8-3288-D927-6396>